



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA PARA TÁXI ADAPTADO AO
TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PARA O CONCELHO DE
GRÂNDOLA**

PROGRAMA

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto do Concurso

O presente concurso público tem por objeto a atribuição de 1(uma) licença, para táxi adaptado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para o concelho de Grândola, fora do contingente fixado, de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi.

Artigo 2º

Entidade Promotora

A entidade pública que promove o concurso público é a Camara Municipal de Grândola sita na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, com o telefone 269450000 e endereço de email geral@cm-grandola.pt

Artigo 3º

Consulta e Fornecimento de Documentação

1 – O processo de concurso encontra-se patente para consulta , na página da internet da Câmara Municipal de Grândola(www.cm-grandola.pt) e em suporte de papel na Divisão de Recursos Humanos, Administração e Finanças – Atendimento, onde pode ser consultado nos dias úteis durante as horas de expediente (09H00/17H00) a partir da data de publicação do anúncio no Diário de República, até ao prazo limite para entrega das propostas .

2 – Podem ser solicitadas cópias do programa de concurso, até cinco dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas, mediante a formulação do respetivo pedido no local e horário indicados no número anterior, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio.

3 – As cópias simples do processo serão fornecidas mediante o pagamento de € 0,22 / folha.

4 – É da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do Programa de Concurso patenteado.

Artigo 4º

Concorrentes

Podem apresentar-se a concurso:

1 – As sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;

2 – Os empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e que sejam titulares de alvará emitido pelo IMT;

3 – Os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei nº 251/98 de 11 de Agosto, na sua actual redacção.

Artigo 5º

Requisitos de Admissão a Concurso

1 – Os concorrentes deverão comprovar que têm a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, ao Município e por contribuições à Segurança Social .

2 – Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos :

- a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

3 – No caso de trabalhadores por conta de outrem, deverão também apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6º

CrITÉRIOS de Classificação das Candidaturas

1 – Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia de Grândola e Santa Margarida da Serra (6 Pontos);
- b) Localização da sede social em qualquer outra freguesia da área do Município (5 Pontos);
- c) Número de anos de atividade no setor (0-2 =1 ponto, 2-4 = 2 pontos, + 4 = 3 pontos);
- d) Número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos a cada viatura (1=1 ponto, 2=2 pontos, 3=3 pontos);
- e) Localização da sede social em Município contíguo (2 pontos);

2 – Em caso de igualdade, será dada preferência ao candidato melhor posicionado nos critérios acima indicados, por ordem decrescente;

3- Se persistir a igualdade, a licença será atribuída a quem tiver apresentado requerimento mais cedo;

Capítulo II

Candidaturas

Artigo 7º

Prazo e local para apresentação das Candidaturas

1 – As candidaturas poderão ser entregues por mão própria, na Secção Administrativa de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal, até às 16H00, ou enviadas por correio registado até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, contra a entrega de recibo.

2- O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do Aviso de Concurso, em Diário da República;

2 – As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, de forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão excluídas;

3 – As candidaturas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado e inviolável, que deverá conter a identificação do concurso .

Artigo 8º

Pedidos de Esclarecimento e Reclamação

- 1 – O júri do concurso, por iniciativa própria ou por solicitação dos interessados, desde que apresentada por escrito, no decorrer do primeiro terço do prazo fixado no nº 1 do artigo anterior, deve prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos;
- 2 – Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do Concurso e endereçados à Câmara Municipal de Grândola, sita na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, ou através do endereço de email geral@cm-grandola.pt
- 3 – Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados por escrito, até ao fim do segundo terço fixado no nº 2 do artigo 7º e serão devidamente publicitados na página eletrónica do Município;
- 4 – As prorrogações de prazos que resultem de prestação de esclarecimentos extemporâneos ou por iniciativa da Câmara Municipal de Grândola, caso se justifiquem, serão notificados aos concorrentes e apenas publicitadas no site da Câmara Municipal de Grândola ;
- 5 – Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente solicitante, juntar-se-à cópia dos mesmos ao programa de concurso.

Artigo 9º

Modo de Apresentação das Candidaturas

- 1 – As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola, de acordo com o modelo aprovado pela Câmara Municipal constante do Anexo I, através do qual o requerente manifesta a sua vontade de concorrer de acordo com as condições fixadas no Programa de Concurso, devendo constar os seguintes elementos obrigatórios :
 - a) Identificação completa (nome, denominação social, data de nascimento, naturalidade, número e data do documento de identificação pessoal, número fiscal de contribuinte ou identificação de pessoa coletiva, morada ou sede social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para representação e vinculação);
 - b) Identificação do concurso, anúncio do Diário da República e data da sua publicação;
- 2 – O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes elementos :
 - a) Documento comprovativo de que o(a) candidato(a) é titular de alvará emitido pelo IMT ou declaração de que se encontra nas situações mencionadas no nºs 1 e 2 do artigo 3º do Decreto –Lei nº 251/98 de 11 de Agosto, na sua atual redação ;
 - b) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo II;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Certidão da sociedade devidamente atualizada;
- d) Documento comprovativo de que o(a) candidato(a) tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- e) Documento comprovativo de que o(a) candidato(a) tem a sua situação regularizada relativamente a pagamentos devidos ao Estado referentes a impostos ou prestações pecuniárias e respetivos juros;
- f) Documento comprovativo de que o(a) candidato(a) tem a sua situação regularizada relativamente a pagamentos devidos ao Município de Grândola, referentes a impostos, taxas ou prestações pecuniárias e respetivos juros;
- g) Documento relativo ao número de postos de trabalho, com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;
- h) CCP – Certificado de Capacidade Profissional, tratando-se de pessoa singular;
- i) Proposta com descrição ou projeto do veículo a afetar ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para o Concelho de Grândola, de acordo com as normas em vigor relativamente à sua adaptação ;
 - i – A proposta do veículo mencionado da alínea anterior deverá conter os seguintes elementos :
 - Marca do Veículo
 - Ano do veículo
 - Tipologia da adaptação do veículo, a qual deverá sempre obedecer às normas em vigor
 - ii – Nos termos estabelecidos no despacho nº 18406/2004 de 1 de Setembro, os veículos a afetar devem obedecer, nomeadamente, ao seguinte :
 - Estar equipados com plataforma de embarque ou outra forma de acesso pleno do passageiro em cadeira de rodas, devendo a porta de acesso ter ângulo de abertura não inferior a 90%, altura mínima 1150 mm e largura mínima 680 mm;
 - Dispor de cintos de segurança adaptados, de espaço e meios necessários à fixação de cadeira de rodas, de forma a permitir o transporte em condições de segurança e comodidade, sem prejuízo do espaço destinado à cadeira de rodas poder ter um banco rebatível;
 - Ostentar no canto superior direito do pára-brisas e do vidro da retaguarda o pictograma previsto no Decreto-Lei nº 58/2004, de 19 de Março;
 - Homologação da adaptação do veículo, por parte do IMT;
 - Existência de um contrato de ligação/adesão a uma central de radiotáxi ou, caso esta não exista, a prova da divulgação dos serviços a prestar num dos jornais mais lidos da região;
- j) Certificado de Registo Criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes ou das pessoas singulares concorrentes no caso de não se tratar de uma sociedade;

- l) Atestado de residência, no caso de pessoas singulares, a emitir pela Junta de Freguesia;
- m) Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi, no caso de trabalhadores por conta de outrem .

3 – O requerimento de candidatura será assinado pelo concorrente ou pelo seu representante e, neste caso, juntar-se-à procuração que confira a este último poderes exclusivamente para o efeito.

4 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

Artigo 10º

Não Admissão e Admissão Condicional

1 – São excluídas as candidaturas, nomeadamente :

- a) Cujos requerimentos ou quaisquer documentos tenham sido recebidos após a data fixada no aviso do concurso ou das prorrogações concedidas ;
- b) Que não apresentem todos os documentos exigidos no presente Programa ou se verifiquem deficiências ou incorreções não suscetíveis de suprimento nos termos do número seguinte ;
- c) Que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações ;
- d) Que não tenham a sua situação regularizada junto da Fazenda Pública, da Segurança Social e/ou Município de Grândola;

2 – São admitidas condicionalmente as candidaturas que, nomeadamente :

- a) Por motivo alheio à vontade do concorrente não apresentem os documentos exigíveis, desde que provem tê-los solicitado à entidade competente em tempo útil, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o Júri conceder-lhe um prazo de cinco dias úteis para o suprimento dos elementos omissos.
- b) Apresentem documentos em que se verifiquem incorreções alheias à vontade dos mesmos ou que o Júri considere suscetíveis de serem sanados sem colocar em causa o processo concursal, sendo concedido um prazo de cinco dias úteis para a apresentação dos elementos corretos.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Artigo 11º

Júri do Concurso

1 – A admissão e análise das candidaturas e respetivos relatórios são efetuados pelo Júri do concurso.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2 – O júri terá a seguinte composição :

Efetivos

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares – Técnica superior;

1º Vogal: Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves, Técnico Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2ª Vogal: Otília Moras Mesquita – Técnica Superior;

Suplentes

1º - Pedro Miguel Silva Sardinha – Encarregado Operacional;

2º - Carlos Fernando Guerreiro Santos;

3 – A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo e assim sucessivamente ;

4 – Compete ao Júri do Concurso analisar e decidir das reclamações apresentadas pelos candidatos .

Artigo 12º

Da Análise das Candidaturas – Relatório de Classificação Preliminar

1- Findo o prazo para apresentação de candidaturas e após análise das mesmas, o Júri procederá à análise das candidaturas e elaborará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do termo do referido prazo, Relatório de Classificação Preliminar .

2 – Do Relatório de Classificação Preliminar, devidamente fundamentado, deverá constar:

a) a lista dos candidatos excluídos e admitidos;

b) a classificação ordenada dos candidatos admitidos a concurso para o efeito da atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados no artigo 6º.

c) identificação do titular da licença;

d) regime de estacionamento e o local de estacionamento , se for caso disso;

e) prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, que será de 180 dias seguidos;

f) referência aos esclarecimentos prestados ao abrigo do artigo 8º;

Artigo 13º

Audiência Prévia

O Júri, tendo presente o Relatório de Classificação Preliminar apresentado, dará cumprimento aos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conferindo aos candidatos o prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem sobre o mesmo;

Artigo 14º

Relatório de Classificação Final

Após a análise de eventuais reclamações apresentadas pelos candidatos, ou decorrido o prazo de audiência prévia, fixado nos termos do artigo anterior, o Júri do Concurso apresentará à Câmara Municipal, um Relatório de Classificação Final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da Licença;

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO E EMISSÃO DA LICENÇA

Artigo 15º

Emissão da Licença

1 – Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do artigo 12º, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria nº 277-A/1999 de 15 de abril, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1318/2001 de 29 de Novembro, nº 1522/2002 de 19 de Dezembro e nº 2/2004 de 5 de janeiro e Despacho 18406/2004, publicado na II série do Diário da República de 1 de Setembro, do IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes;

2 – Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência;

- a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo IMT ;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares ou trabalhadores por conta de outrem;
- c) Documento único do veículo ou livrete do veículo e título de registo de propriedade;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

3 – A Câmara Municipal de Grândola devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença atribuída, por um período máximo de 30 dias ;

Artigo 16º

Local de estacionamento

1 – O estacionamento é livre;

2- O veículo prestará serviço de táxi no concelho de Grândola;

CAPÍTULO V

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Artigo 17º

Publicidade e Divulgação da Concessão da Licença

1 – A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de :

- a) Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia;
- b) Divulgação na página da Câmara Municipal;

2 – A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades :

- a) Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho;
- b) Comandante da GNR;
- c) Instituto da Mobilidade e Transportes , I.P.;
- d) Organizações Sócio profissionais do setor;
- e) IGOPTC – Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º

Disposições Fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a Administração Fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal de Grândola comunicará à Direção Geral de Finanças a

emissão da licença para a exploração da atividade de transporte em táxis adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.

Artigo 19º

Anulação de Concurso

1 – A Câmara Municipal de Grândola pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando :

- a) Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 20º

Casos Omissos

Aos eventuais casos não previstos no presente programa de concurso, aplicar-se-à a legislação em vigor.

Artigo 21º

Legislação Aplicável

O Concurso será efetuado ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, Decreto-Lei nº 251/98 de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº156/99 de 14 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2003 de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº4/2004 de 6 de Janeiro, Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi e Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Grândola

Assunto : Requerimento para “ Atribuição de 1 (Uma) Licença para táxi adaptado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida”

Nome/Denominação Social _____, Contribuinte (Pessoa singular ou colectiva) nº _____, residente/ sede em _____, nº/lote _____, andar _____ freguesia de _____ Município de _____ código postal _____, com o telefone/telemóvel n.º _____ Fax nº _____, email : _____ Portador do BI/CC/Passaporte nº _____, emitido em __/__/__, válido até __/__/__, vem na qualidade de :

Membro dos corpos Gerentes ; Mandatário; Empresário em nome individual; Outro (especificar) _____

Titular do alvará nº ____/____ - emitido pelo IMT- Instituto da Mobilidade e dos Transportes ,I.P. em __/__/__, (ou encontrando-se na situação descrita no nº 2 do artigo 3º , do Decreto –Lei nº 251/98, de 11 de Agosto) requer a V.Exa se digne admitir a sua candidatura ao concurso público nº _____, a que se refere o Anúncio nº _____ publicado no Diário da República nº _____, e que pretende candidatar-se à licença para táxi adaptado para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, no Município de Grândola, fora do contingente fixado.

Juntam-se, para o efeito, os seguintes documentos :

Fotocópia do Alvará;

Certidão emitida pela Segurança Social, comprovativa da inexistência de dívidas;

Certidão emitida pela Fazenda Pública, comprovativa da inexistência de dívidas;

Certidão emitida pela Câmara Municipal de Grândola, comprovativa da inexistência de dívidas;

Certidão da Conservatória do Registo Comercial da sociedade devidamente actualizada;

Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motorista;

Fotocópia do Cartão de identificação de pessoa colectiva;

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

Certificado do CCP, para transporte de táxi, no caso de pessoa singular;

Certificados dos Registos Criminais do concorrente e dos membros dos Corpos sociais da direcção, gerência ou administração da entidade que concorre (Titular do Alvará);

Descrição do veículo de acordo com a alínea i) do nº 2 do artigo 9º do Programa de Concurso;

Atestado de residência, no caso de pessoas singulares, a emitir pela Junta de Freguesia respectiva;

Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi, no caso de trabalhadores por conta de outrem.

Declaração do Anexo II.

Procuração com poderes especiais para o presente concurso, para representar o concorrente, se for o caso.

Pede Deferimento

Aos ____ de _____ de 2016

O Requerente

(Assinatura conforme BI,C.C. ou Passaporte)

Confere : B.I,C.C. ou Passaporte nº _____ emitido em _____ por
_____ com validade até _____



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, titular do Bilhete de Identidade /
Cartão de Cidadão nº _____, residente em
_____, (na qualidade de representante legal de
_____), declara , sob compromisso de honra
que :

1

- a) Tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- e) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional;
- f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/83, de 27 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de setembro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei

- g) Não foi objeto de sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes:
 - I. Participação em actividade de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - II. Corrupção , na aceção do Artigo3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - III. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias;
 - IV. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ;

2

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente abriga-se a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no nº 1 desta declaração.

4

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina consoante o caso, a sua exclusão do concurso ou a anulação da adjudicação que eventualmente lhe tenha sido efectuada.

Data : __/__/__

Assinatura : _____



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO

ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA PARA TÁXI

ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Recebi de _____
com sede/residência em _____, freguesia de
_____ concelho de _____, proposta em sobrescrito
fechado e inviolável, relativo ao Concurso Público para atribuição de 1(uma) licença para táxi
adaptado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, no dia ____/____/____, pelas
____h/____m.

Grândola, ____ de _____ de 2016

